# LEI N° 053/05

**SÚMULA**: Autoriza a empresa **COLAFIX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLAS LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel alienado, constante da Lei Municipal n° 072/04 de 06/07/04, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,**

**L E I**

**Art. 1°** - Fica autorizada a empresa **COLAFIX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLAS LTDA.**, CNPJ 06-306.095/0001-52, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras n° 84-B, com área de 4.058,88 m², situado na Estrada Sebastião Piassa – Contorno Sul – Gleba Nova Ukrânia, recebidos por alienação através da Lei Municipal n° 072/04 de 06/07/04, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou, na conformidade da Lei n° 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n° 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

**Art. 2°** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 2005.

Valter Aparecido Pegorer
**Prefeito Municipal**